

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006003673

Nome: CEK - CENTRO EDUCACIONAL KAIROS LTDA

Assunto: AUTORIZAÇÃO

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 112/2020

1. Histórico

O **CEK - Centro Educacional Kairós** mantido pelo Centro Educacional Kairós Ltda, localizado na Avenida Câmara Filho, N. 44, Centro, em Goianápolis/GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.753.440/0001-31, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.

2. Análise

O **CEK- Centro Educacional Kairós** requer o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, iniciando suas atividades em 2020.

O colégio possui 6 (seis) salas de aula, 3 (três) salas administrativa, brinquedoteca, 4 (quatro) banheiros e um adaptado para Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), amplo pátio para recreação, playground, área coberta, rampa de acesso, biblioteca com um acervo bibliográfico de 112 exemplares. O contrato de locação termina em 2024. O alvará do Corpo de Bombeiros está vigente até 01/11/2020.

O número de alunos por sala está conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

- A habilitação do corpo docente está conforme a formação exigida no inciso I do art. 41 da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar** o **CEK - Centro Educacional Kairós**, localizado na Avenida Câmara Filho, N. 44, Centro, em Goianápolis/GO, mantido pelo Centro Educacional Kairós Ltda, inscrito no CNPJ sob o

N. 34.753.440/0001-31, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.

- **Autorizar** o funcionamento da educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra na íntegra, as exigências abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- Adequar o espaço físico escolar em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

o “Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

- **Incluir** no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar um Projeto em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

- Determinar que a instituição cumpra, no prazo de 60 dias, o previsto no art. 135 da Resolução CEE/CP nº 03/2018, encaminhando a este Conselho os alvarás de localização e da vigilância sanitária que por ora estão vencidos.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2020, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011348874** e o código CRC **29C6E7CE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006003673



SEI 000011348874